



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2017/00006
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO

DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO NA TERCEIRA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017

(PRAZO DE 5 DIAS)

A Dra. ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti, torna público que realizará Processo Seletivo do ano de 2017, nos termos da Portaria nº TRF2-PTE 2016/00006, de 17/11/2016, da Escola de Magistratura da Justiça Federal da 2ª Região, para admissão de estagiários neste Juízo, de acordo com as normas do presente Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O concurso destina-se à seleção de estudante bacharelado em Direito para preencher 02 vagas de estágio existentes na 3ª Vara Federal da Subseção de São João de Meriti - RJ, e para outras que surgirem dentro do prazo de validade de que cogita o item 5.4 deste Edital.

1.2. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 11h e 19h, observado o turno escolar do(a) estagiário(a).

1.3. O estudante deverá estar regularmente matriculado do 5º ao 9º período, ou equivalente, nas Faculdades ou Universidades que tenham o curso de Direito devidamente credenciado pelo Ministério da Educação, quando nomeado para a vaga de estágio.

1.4. O estagiário selecionado firmará termo de estágio vinculado à Escola de Magistratura da



Assinado digitalmente por ROSALIA MONTEIRO FIGUEIRA.
Documento Nº: 1815917-5766 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 20.11.00.05



JFRJEDT201700006A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Justiça Federal da 2ª Região e terá direito a auxílio-transporte, atualmente limitado a R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia, correspondente ao mês comercial de 22 (vinte e dois) dias úteis, e uma bolsa mensal, no valor atual é R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

1.5. Não poderá participar do programa de estágio o estudante:

- a) que possuir vínculo de parentesco com magistrado ou servidor da Justiça Federal;
- b) que tiver vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- c) que ocupar cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- d) que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- e) que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.6. A seleção far-se-á por meio da combinação dos seguintes procedimentos:

- a) Análise de Coeficiente de Rendimento acumulado (CR); e
- b) Prova de Redação;
- c) Entrevista pessoal e análise curricular dos aprovados.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 24 de janeiro de 2017 ao dia 31 de janeiro de 2017, na secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti, localizada na Av. presidente Lincoln, 1090, 4º andar - Vilar dos Teles - São João de Meriti, no horário de 12h as 17h, Tel.: (21) 3218-5533/3218-5534.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) 1 foto 3x4 colorida;
- b) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e do Comprovante de Residência;
- c) declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando;
- d) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento igualmente idôneo do qual conste o Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) do aluno;
- e) currículo atualizado e resumido;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida, baixada preferencialmente do site da EMARF

(<http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>), ou obtida no local de inscrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição;

2.4. Não haverá confirmação da inscrição; apenas será fornecido um comprovante no próprio ato da inscrição.

2.5. Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3. DA APROVAÇÃO.

3.1. A avaliação dos candidatos observará a análise do Coeficiente de Rendimento acumulado (CR), a Prova de Redação, entrevista pessoal e análise curricular.

3.2. A Prova de Redação será realizada no dia 9 de fevereiro de 2017, às 14:00h às 16:00h, na sala de audiências deste Juízo, e o candidato deverá desenvolver 1 (um) texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre "JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL".

3.3. Deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1 (um) ponto por cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

3.4. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se o conhecimento do candidato sobre o tema proposto, a correção na utilização do idioma oficial, a caligrafia e a capacidade de exposição.

3.5. Será considerado aprovado o candidato regularmente inscrito que cumulativamente:

a) apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) igual ou superior a 6,0 (seis);

b) obtiver na Prova de Redação nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

c) alcançar média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) e a nota na Prova de Redação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme o disposto no art. 3º, III, da Portaria nº TRF2- PTE-2016/00006;

4. DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação dos candidatos aprovados será estabelecida de acordo com a média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento acumulado e a nota na Prova de Redação.

4.2. Serão classificados os 10 (dez) primeiros colocados, segundo o procedimento estabelecido no item anterior, para a fase da entrevista pessoal, que será realizada na sede deste Juízo, no dia 10/02/2017, devendo, nessa oportunidade, o candidato apresentar o *currículum vitae*.

4.3. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios: i) maior Coeficiente de Rendimento acumulado; ii) período mais adiantado no Curso de Direito; iii) maior idade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.4. Os candidatos poderão obter informações sobre a listagem de classificação no quadro informativo localizado próximo ao balcão da 3ª Vara Federal da subseção Judiciária de São João de Meriti.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados (item 4.2).

5.2. A divulgação do resultado preliminar está previsto para o dia 16 de fevereiro de 2017 e a do resultado final (após eventuais recursos/impugnações) para o dia 22 de fevereiro de 2017, no site da EMARF e afixado na sede deste juízo.

5.3. O candidato poderá apresentar impugnação à lista de aprovados e à ordem de classificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de divulgação do resultado preliminar, desde que o faça:

i) por escrito, em folha impressa ou datilografada, com nome completo e assinatura do candidato, objeto da impugnação, alegações e fundamentos;

ii) exclusivamente perante a Secretaria desta 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti, nos dias úteis, das 12h às 17h.

5.4. O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contado do 1º dia útil após a publicação da Portaria homologatória do resultado final do concurso, prorrogável por até 6 (seis) meses, a critério da Juíza Federal Titular ou do Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti.

5.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Juíza Titular ou do Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti.

5.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado.

5.7. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico (e-mail), telefone(s), dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

5.8. O início do estágio é previsto para 6 de março de 2017, devendo o candidato selecionado tomar ciência de eventual documentação adicional necessária, que deverá ser apresentada na Sede do Juízo.

5.9. A EMARF e os Juízes da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti, de forma isolada ou conjuntamente, reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posteriormente ao certame, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

5.10. A Juíza Federal da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti, Dra. ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA, presidente deste processo seletivo, delega ao Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Secretaria e à Substituta Eventual a prática dos atos necessários à adequada execução do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região na forma da lei. Solicite-se à EMARF divulgação deste edital em seu sítio na internet. DADO E PASSADO nesta cidade de São João de Meriti, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, ANA CLÁUDIA MASCARENHAS SEIXAS, Diretora de Secretaria em Exercício, matr. 12.755, o digitei e conferi.

São João de Meriti, 18 de janeiro de 2017.

ROSALIA MONTEIRO FIGUEIRA
JUIZ FEDERAL

